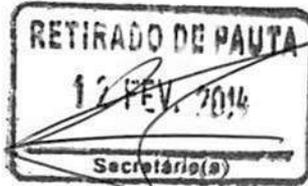




Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 025/2014

PROFESSOR GERSON - PMDB, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal e à Senhora Marilene Felicitá Savi, Secretária Municipal de Administração, **requerendo informações sobre a proibição dos aprovados no Concurso Estadual, de fazerem seus exames admissionais na Rede Pública Municipal de Saúde.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, o qual diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 64, estabelece que é direito de todos, receber dos Órgãos Públicos Municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, ressalvados os casos cujo sigilo é imprescindível.

Considerando que alguns professores aprovados no último concurso Estadual e convocados recentemente a tomarem posse, viram-se obrigados a arcar com despesas de exames simples;

Considerando que os mesmos exames foram fornecidos gratuitamente aos professores do município que foram convocados pelo último certame municipal;

Considerando que nada é mais justo que ofertar o mesmo atendimento a todas as classes, vez que todos são cidadãos de Sorriso e pagam em dias seus impostos, e ainda mais, são professores, classe esta que merece toda a atenção das esferas políticas;

Considerando que com o propósito de consagrar o Princípio da Transparência nos atos da Administração Pública, a Constituição conferiu ao Poder Legislativo, a prerrogativa de fiscalizar as ações governamentais do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2014.


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB